



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO**

CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL (GERÊNCIA, PREVENÇÃO AVANÇADA DE AMEAÇAS, SISTEMA DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSÕES – IDS/IPS, FILTRO AVANÇADO DE URL, FILTRO AVANÇADO DE DNS, ACESSO REMOTO/VPN) COM SUPORTE E TREINAMENTO EM BRASÍLIA-DF.

NOVEMBRO/2025



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES | 3 |
| 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO | 5 |
| 4. LOCAL DE ENTREGA | 5 |
| 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS | 5 |
| 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 6 |
| 7. VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA ENTREGA | 6 |
| 8. PROPOSTA | 7 |
| 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 8 |
| 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 9 |
| 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | 9 |
| 12. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO | 9 |
| 13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 10 |
| 14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 11 |
| 15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS | 13 |
| 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO | 15 |
| 18. FISCALIZAÇÃO | 16 |
| 19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS | 17 |
| 20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 18 |
| 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 18 |
| 22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF | 20 |
| 23. GARANTIA DOS MATERIAIS | 20 |
| 24. MATRIZ DE RISCO | 21 |
| 25. PROPRIEDADE INTELECTUAL | 22 |
| 26. CONDIÇÕES GERAIS | 22 |
| 27. ANEXOS | 22 |



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de solução de firewall com gerência, assinaturas de: prevenção avançada de ameaças, sistema de detecção e prevenção de intrusões - IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, por 5 anos, em Brasília-DF, cujas características constam nas Especificações Técnicas – Anexo III deste Termo de Referência.
- 1.2. Os objetos desta licitação e suas garantias estão descritos no anexo III do termo de referência.

| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT/ CATSER | UNIDADE | QTD |
|---------|------|--|-------------------|---------|-----|
| Grupo 1 | 1 | Solução de firewall com gerência, assinaturas de: prevenção avançada de ameaças, sistema de detecção e prevenção de intrusões - IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, por 5 anos | 27502 | Unidade | 2 |
| | 2 | Serviço de suporte Técnico e Manutenção 24/7 para o item 1, por 5 anos | 26980 | Mês | 60 |
| | 3 | Treinamento de no mínimo 40h para até 6 pessoas para o item 1 | 3840 | Turma | 1 |

Tabela I

- 1.3. Os licenciamentos, garantias e serviços do Grupo 1 terão validade de 60 meses, com os pagamentos estruturados da seguinte forma: itens 1 e 3 do Grupo 1 serão pagos em parcela única.
- 1.4. O item 2 do Grupo 1, será pago mensalmente durante toda a vigência contratual.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

AA - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de tecnologia da informação, objetos deste Termo de Referência.

AA/GTI ou GTI – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

AA/GTI/UIT ou UIT – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

AA/GTI/USC ou USC – Unidade de Segurança Cibernética, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601 – Lote I – Brasília-DF.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FIREWALL – Monitora e controla o tráfego de rede, de acordo com regras de segurança definidas. Funciona como barreira de proteção entre redes de computadores.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

PETI: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial localiza-se parte dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.



3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A presente licitação de Grupo único, composta por 3 itens no Grupo 1, do tipo menor preço, na modalidade de pregão eletrônico, com fundamento legal nos preceitos do fundamento público, em especial, as disposições do estatuto jurídico da empresa pública, Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e demais exigências deste termo de referência e seus anexos que integram o presente Edital.
- 3.2. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Tradicional
- 3.3. **Valor estimado:** Público.
- 3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.5. Será adotado o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) para os itens 1, 2 e 3 do Grupo 1, sendo o valor global do Grupo 1 estimado em **R\$ 825.751,94 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, como intervalo de mínimo entre lances, tendo em vista o percentual permitirá ampla competitividade entre os licitantes, maior vantajosidade para a administração. Ressaltamos que a métrica percentual resulta em uma diferença proporcional adequada aos objetos/serviços ora licitados pela Codevasf independente dos valores estimados/orçados. Observa-se ainda que o intervalo de lances definido incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.6. **Forma de Fornecimento:** Integral. Conforme descrito no item 5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS e seus subitens deste termo de referência para o Grupo 1.

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os equipamentos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da CODEVASF, situada no município de Brasília, Distrito Federal.
- 4.2. A CODEVASF está localizada no endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte CEP: 70830-019 – Brasília/DF.
- 4.3. O transporte e o acondicionamento do objeto devem obedecer a padrões de qualidade que garantam sua integridade e preservação. Todas as partes suscetíveis a vibrações ou impactos durante o transporte deverão ser devidamente travadas ou suportadas, de modo a evitar quaisquer danos aos itens transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, a carga, o transporte e descarga dos equipamentos e materiais para o projeto de solução de **firewall em alta disponibilidade, licenciamentos e serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento**, localizado no município de Brasília (DF), conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
 - 5.2.1. Havendo divergência entre a descrição dos produtos no sistema ComprasNet e a descrição contida na planilha, prevalecerá a contida na planilha orçamentária.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 5.3. O custo estimado da contratação corresponde ao valor global máximo estabelecido para o Grupo 1 é de **R\$ 825.751,94 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme descrito abaixo:

| | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/ CATSER | UNIDADE | QTD | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|----------------------------|----------|--|-------------------|---------|-----|---------------------------------|------------------------------|
| GRUPO 1 | 1 | Solução de firewall com gerência, assinaturas de: prevenção avançada de ameaças, sistema de detecção e prevenção de intrusões - IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, por 5 anos | 27502 | Unidade | 2 | R\$ 238.680,37 | R\$ 477.360,74 |
| | 2 | Serviço de suporte Técnico e Manutenção 24/7 para o item 1, por 5 anos | 26980 | Mês | 60 | R\$ 4.902,18 | R\$ 294.131,80 |
| | 3 | Treinamento de no mínimo 40h para até 6 pessoas para o item 1 | 3840 | Turma | 1 | R\$ 9.043,40 | R\$ 54.260,40 |
| Valor Total Grupo 1 | | | | | | | R\$ 825.751,94 |

Tabela II

- 5.4. Caso seja necessário, a entrega e montagem dos equipamentos e a supervisão desse processo no local estão incluídas no escopo de fornecimento.
- 5.5. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.6. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade deles.
- 5.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.8. Os itens de software podem ser fornecidos sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download dos arquivos de instalação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, desde que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

- 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 6.4.1. Será permitida a participação de ME e EPP.

7. VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA ENTREGA



- 7.1. O atestado de visita ao local do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos e materiais correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os equipamentos e materiais objetos deste Termo de Referência, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Segurança Cibernética da Sede.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail: aa.gti.usc@codevasf.gov.br e deverá ser realizada em dias úteis de expediente na Codevasf no horário compreendido entre 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Data, nome, endereço, telefone, e-mail, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
 - c) Planilha de Proposta de Preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência.
 - d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - 1) Transporte e fornecimento de equipamentos, cabeamento, softwares em plena condição de operação;
 - 2) Instalação e configuração completa para o pleno funcionamento da solução.
- 8.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.3. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

- 8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) tiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou demonstrarem acima do preço máximo admitido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de qualificação, emitidos em seu nome, exclusivamente na condição de contratada, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deve(em) comprovar que a empresa realizou ou realiza, de forma satisfatória, por um período mínimo de 12 meses, fornecimentos e serviços descritos de maneira detalhada, de modo a evidenciar sua experiência na entrega do objeto do item 1 do Grupo 1. A comprovação deve estar em conformidade com o objeto desta licitação e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme disposto no inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, na fase de habilitação conforme, Art. 41 do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes estrangeiros poderão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital em seu formato original, acompanhados de uma tradução livre para o idioma português. Já no caso da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.2.3. Os documentos apresentados, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser apresentados devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.2.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências/visita técnica com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando-se as licitantes a prestarem todos os esclarecimentos necessários, inclusive poderá ser requerida cópia do contrato, nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço



apresentado no(s) atestado(s) foi prestado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar/comprovar as exigências econômico-financeiras conforme estabelecido nos termos do Edital.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo para o Grupo 1 de **R\$ 825.751,94 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme apresentado no item 5.3 deste termo de referência, a preços de 10/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Plano Orçamentário 0005, Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional, categoria econômica 3 e 4, sob gestão da Área de Administração e Tecnologia.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 60 (sessenta) meses, para o Grupo 1, a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, para o Grupo 1, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo compreende: 60 (sessenta) meses destinados à execução do objeto contratual; e após seu término terá a emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato.

11.3. Os itens de software podem ser fornecidos sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download dos arquivos de instalação.

11.4. A parcela do item: 1 do Grupo 1, deverão ser entregues em até 2 (dois) meses após assinatura do contrato CONTRATADO.

12. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. As solicitações para execução dos serviços da solução de firewall por meio de abertura de chamado.

12.2. Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um produto/serviço apontadas pelo CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, devidamente comprovada.

12.3. Para efeito de medição a CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, relatórios dos chamados por meio de ferramenta própria, a critério da CONTRATANTE, para fins de avaliar os serviços e atendimento prestado pela CONTRATADA e outros indicadores definidos, conforme item 13 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e seus subitens deste termo de referência. O relatório mensal deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
3. Data e hora de abertura;
4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
5. Identificação do técnico do CONTRATANTE que registrou o chamado;
6. Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu ao chamado;



7. Descrição do problema;
 8. Descrição da solução;
 9. Informações sobre eventuais escalações;
 10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- 12.4. Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define: o CONTRATANTE como responsável pela gestão, fiscalização e controle do contrato, bem como pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus profissionais.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Para assegurar a qualidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de firewall, a metodologia de avaliação abrange critérios de desempenho baseados em níveis de atendimento e outros indicadores técnicos essenciais. A Contratada deve manter prontidão e eficácia no atendimento e garantir conformidade com as métricas de qualidade e disponibilidade da solução.
- 13.2. A solução de *firewall* **deverá contar com cobertura completa de seu fabricante durante toda a vigência do contrato**, abrangendo suporte técnico, atualizações de segurança e manutenção corretiva.
- 13.3. Durante a vigência contratual, a Contratada deve estar disponível para atendimento 24/7, mediante solicitações realizadas pela Unidade de Segurança Cibernética da Codevasf. As solicitações de suporte seguirão os prazos e condições estabelecidos nos níveis de severidade abaixo:
- 13.4. Severidade Alta:
- 13.4.1. Definida para situações de indisponibilidade total da solução ou interrupção dos serviços acessados por meio dela.
 - 13.4.2. Prazo de atendimento e resolução: 2 (duas) horas (incluindo sábados, domingos e feriados).
- 13.5. Severidade Média:
- 13.5.1. Para falhas parciais ou instabilidade na operação da solução, sem perda completa de funcionalidade.
 - 13.5.2. Prazo de atendimento e resolução: 4 (quatro) horas (incluindo sábados, domingos e feriados).
- 13.6. Severidade Baixa:
- 13.6.1. Para serviços que não impactem o ambiente, configuração, manutenção preventiva, atualização de *firmware* e consultas técnicas.
 - 13.6.2. Prazo de atendimento e resolução: 8 horas (incluindo sábados, domingos e feriados)
- 13.7. O item 1 do Grupo 1 deve apresentar uma disponibilidade mínima de 99,5% ao mês. Caso essa disponibilidade seja inferior ao estipulado, serão aplicadas glosas conforme os parâmetros estabelecidos no item 13.9.
- 13.8. Cada incidente será classificado e avaliado com base nos tempos de resposta e resolução associados ao nível de severidade, com aplicação de glosas em casos de atraso.
- 13.9. O descumprimento dos prazos de atendimento e disponibilidade da solução incidirá em glosas automáticas nas faturas mensais do item Serviço de suporte Técnico e Manutenção 24/7, respectivo ao Grupo, conforme as glosas:
- 13.9.1. Severidade Alta: Glosa de 2,5% do valor da fatura por hora de atraso, limitado a 24 horas.



- 13.9.2. Severidade Média: Glosa de 1,25% do valor da fatura por hora de atraso, limitado a 48 horas.
- 13.9.3. Severidade Baixa: Glosa de 0,65% do valor da fatura por hora de atraso, limitado a 96 horas.
- 13.9.4. Disponibilidade entre 90% e 99,4%: Glosa de 3% do valor da fatura mensal.
- 13.9.5. Disponibilidade entre 85% e 89,99%: Glosa de 6% do valor da fatura mensal.
- 13.9.6. Disponibilidade Inferior a 85%: Glosa de 20% do valor da fatura mensal.
- 13.10. Chamados classificados como Severidade Média, que não sejam solucionados no prazo definido no item 13.5, serão automaticamente escalados para Severidade Alta, com prazos e glosas ajustados.
- 13.11. Para chamados de Severidade Alta, **o atendimento poderá ser realizado presencialmente (on-site), a critério do CONTRATANTE** e de forma ininterrupta até a resolução, sem custos adicionais para a Codevasf, inclusive em horários fora do expediente, sábados, domingos e feriados.
- 13.12. Após a conclusão do atendimento, a Contratada deverá notificar a equipe técnica da Codevasf para validação e fechamento do chamado. Caso persistam pendências, o chamado permanecerá aberto até a completa resolução, com registro claro das pendências em aberto.
- 13.13. A Codevasf poderá solicitar a escalada de chamados para níveis superiores de severidade, mediante justificativa. Os prazos para atendimento serão reiniciados a partir da nova classificação.
- 13.14. Os pagamentos estarão sujeitos ao cumprimento dos indicadores de desempenho, disponibilidade e níveis de serviço estabelecidos. O descumprimento resultará em glosas conforme a item 13.9.

14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 14.2. Os pagamentos do item 2 do grupo 1 serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, a partir do recebimento definitivo, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.3. Os serviços ora contratados serão cobrados por meio de faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues na AA/GTI no mesmo período e após serem atestadas pela fiscalização, serão pagas em até 30 (trinta) dias.
- 14.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.
- 14.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como, Nota Fiscal/Fatura que possua valor divergente do estabelecido no contrato, ou mesmo, que apresente mês de referência ou prazo para pagamento inferior 30 (trinta) dias corridos.
- 14.7. A emissão da Ordem Bancária será efetuada, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e às demais Certidões (CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

- 14.8. O valor do pagamento será calculado conforme a efetiva execução dos serviços dentro dos níveis requeridos, descontadas as glosas, consoante gradação estabelecida nos Indicadores de Níveis de Serviço.
- 14.9. Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais Certidões do subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 14.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CONTRATANTE dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser cadastrada pela CONTRATADA no site indicado pela CONTRATANTE – protocolo digital, mediante cadastro prévio de responsabilidade da CONTRATADA, após assinatura do contrato.
- 14.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá informar o valor do Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições a serem retidas na operação, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 14.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 14.13. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.
- 14.14. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa CONTRATADA no SICAF.



- 14.19. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 14.20. À CODEVASF fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.21. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 14.22. No caso de eventual atraso no pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do ICTI — Índice de Custos de Tecnologia da Informação, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária (valor a ser adicionado na parcela atrasada)

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Índice de Custos de Tecnologia da Informação — ICTI no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 15.1. O objeto será contratado pelo valor proposto, sujeito a reajuste anual de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme estabelecido pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).
- 15.2. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO:

$$R = V \frac{i1 - i0}{i0}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“i1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“i0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Sendo *i*, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. MULTAS

- 16.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 16.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 01;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 02;
- c) 10% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

| Inadimplências | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato/ordem de fornecimento |
|---|--------------------|---|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2% |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4% |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8% |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10% |

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

| ID | Ocorrência | Percentual do valor do contrato/ordem de fornecimento |
|----|---|--|
| 1 | Por descumprimento de qualquer das obrigações da CONTRATADA descritas neste Termo de Referência. | Advertência |
| 2 | Menos de 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do prazo mencionado no tempo de solução, cujas informações acerca do andamento do chamado podem ser obtidas através da central de atendimento da CONTRATADA. | Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do item. |
| 3 | Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R\$ 100,00 por dia de atraso |



| | | |
|---|---|---|
| 4 | Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | R\$ 500,00 por dia de atraso |
| 5 | Caso de desconformidade violação às políticas de segurança e/ou privacidade da CODEVASF, por ocorrência. | Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato. |
| 6 | Caso de inexecução total da obrigação assumida. | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. |

- 16.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01 e 02, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 16.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 16.6. O CONTRATANTE terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 16.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 16.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 16.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue quando da assinatura do contrato ou em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.



- 17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 17.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação - AA/GTI da Codevasf.
- 17.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada durante toda a vigência do contrato.
- 17.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 17.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 17.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 17.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 17.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 17.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se a CONTRATADA vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



- 18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência de Tecnologia da Informação, responsável pela execução do contrato.
- 18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 18.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 19.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 19.1.1. Recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 19.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 19.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).



- 19.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 19.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
 - 20.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 20.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 20.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 20.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 20.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 20.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 20.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 20.1.1. e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A Contratada deverá observar e cumprir, com exatidão, todas as obrigações constantes no Termo de Referência, incluindo prazos, condições e demais especificações, assumindo integralmente os riscos, responsabilidades e custos necessários para a execução do objeto do contrato. Tal compromisso visa garantir a realização dos serviços conforme os padrões definidos pela Contratante.



- 21.2. A Contratada deve formalizar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, a designação de um preposto, responsável por assegurar a comunicação célere e eficiente com a Contratante, facilitando o fluxo das atividades e o atendimento a eventuais instruções complementares.
- 21.3. A Contratada deverá atender prontamente a todas as orientações e exigências da equipe de fiscalização, assegurando que as diretrizes estabelecidas sejam seguidas de modo a garantir a excelência na execução dos serviços contratados.
- 21.4. A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos causados, seja à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ações ou omissões de seus representantes. Essa responsabilidade inclui a adoção de medidas corretivas ou reparatórias, sempre que necessário.
- 21.5. A Contratada deverá permitir à Contratante a fiscalização do cumprimento do contrato a qualquer momento, respeitando suspensões justificadas para manter as condições de prestação dos serviços.
- 21.6. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório, garantindo sua capacidade técnica e financeira para a execução contratual.
- 21.7. Sempre que requerido, a Contratada deverá assegurar a disponibilidade de uma equipe técnica qualificada e especializada para garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- 21.8. Todos os direitos sobre produtos e documentos gerados no curso do contrato serão cedidos à Administração, permitindo à Contratante o uso irrestrito dos resultados dos serviços prestados.
- 21.9. A Contratada deverá assegurar o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações tratadas.
- 21.10. A Contratada compromete-se a manter sigilo sobre qualquer informação obtida em decorrência do contrato e a não utilizar dados fornecidos pela Contratante para fins não especificados no contrato.
- 21.11. A Contratada será responsável por quaisquer vícios ocultos ou defeitos nos produtos e serviços, conforme estipulado no Código de Defesa do Consumidor.
- 21.12. A Contratada deverá substituir ou reparar, às suas próprias custas, qualquer equipamento ou item avariado, conforme especificado no Termo de Referência.
- 21.13. Em caso de imprevistos que causem atraso na entrega, a Contratada deverá informar a Contratante com, no mínimo, 24 horas de antecedência, detalhando as causas e medidas adotadas para mitigar os efeitos no cronograma.
- 21.14. A Contratada deverá garantir suporte técnico para as licenças dos produtos, incluindo assistência direta do fabricante presencial, quando for o caso, remota e via telefone e e-mail.
- 21.15. Após cada visita técnica ou atividade, a Contratada deverá fornecer um relatório detalhado com datas, descrições e intervenções realizadas.
- 21.16. A Contratada é integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, sem transferência de encargos para a Contratante.
- 21.17. A Contratada deverá relatar prontamente quaisquer irregularidades verificadas à Contratante, facilitando a adoção de medidas corretivas.



- 21.18. A Contratada deve oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários à Contratante para o controle e supervisão das atividades contratadas.
- 21.19. A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos e componentes fornecidos, conforme especificações contratuais.
- 21.20. A Contratada compromete-se a adotar práticas de prevenção à corrupção, promovendo um ambiente ético e em conformidade com a Lei 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei 13.303/2016 e a Política de Integridade da Codevasf.
- 21.21. Quando solicitado, a Contratada deverá fornecer catálogos, desenhos e dados técnicos detalhados dos equipamentos, especificando características construtivas e operacionais.
- 21.22. A Contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de três dias, a data de entrega dos equipamentos, para viabilizar o acompanhamento do recebimento.
- 21.23. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais sobre o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, para verificação e dedução no valor mensal quando aplicável.
- 21.24. A Contratada compromete-se a manter confidencialidade e adotar práticas de segurança conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, além de documentar sua Política de Segurança de Informações.
- 21.25. A Contratada deverá substituir imediatamente profissionais considerados inaptos para a execução dos serviços, seja por razões técnicas ou comportamentais.
- 21.26. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes do contrato, assumindo qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial relacionada à execução.
- 21.27. A Contratada compromete-se a não divulgar as características das soluções implementadas, resguardando informações estratégicas, sob pena de aplicação das sanções legais.

22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 22.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 22.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 22.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 22.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 22.5. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.
- 22.6. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 22.7. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 22.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

23. GARANTIA DOS MATERIAIS



- 23.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 23.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 23.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 23.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 23.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 23.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 23.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 23.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 23.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 23.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 23.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

24. MATRIZ DE RISCO

- 24.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo IV (Matriz de Riscos) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 24.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



- 24.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 24.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 24.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 24.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 24.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 24.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 24.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

25. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 25.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 25.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

26. CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

27. ANEXOS

- 27.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Matriz de Riscos
- Anexo V – Modelo de Proposta



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos serviços a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência, e o Estudo Técnico Preliminar, peça 215, e-DOC 2456AE23, foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, 59500.000055/2025-98-e.

Justificativas

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A contratação de uma solução de *Firewall* para a Codevasf é fundamental para fortalecer a proteção da infraestrutura de TI, garantindo a segurança das redes e sistemas da organização contra ameaças externas, como ataques cibernéticos, intrusões não autorizadas e tentativas de exploração de vulnerabilidades. Com a implementação de um *firewall* robusto, a Codevasf poderá monitorar, filtrar e controlar o tráfego de dados, prevenindo acessos indevidos, protegendo dados sensíveis e garantindo a continuidade das operações. E permitirá oferecer acesso remoto-VPN.

Além disso, a solução de firewall proporcionará um nível de segurança para proteção de ataques como DDoS (negação de serviço), intrusão, malware e outras ameaças em tempo real. A implementação de políticas de segurança personalizadas permitirá um controle granular sobre o tráfego, ajustando as permissões e restrições conforme as necessidades específicas de cada área da empresa.

Com funcionalidades avançadas, como a inspeção profunda de pacotes (DPI), filtragem de conteúdo e bloqueio de IPs maliciosos, a solução de firewall oferecerá uma defesa proativa, evitando custos com recuperação de sistemas, mitigando riscos e assegurando a proteção contra ameaças emergentes, além de permitir o monitoramento contínuo e a geração de relatórios detalhados sobre o desempenho e a segurança da rede.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, incluindo propostas formais de fornecedores, valores registrados de licitações da Administração Pública. Os orçamentos utilizados para formação do valor estimado observaram critérios de consistência, contemporaneidade e compatibilidade técnica, sendo desconsiderados aqueles inexequíveis ou destoantes da realidade de mercado. Dessa forma, o valor estimado reflete a média dos preços válidos apurados, em conformidade com as normas vigentes, assegurando transparência, economicidade e vantajosidade à contratação.

A fim de obter as cotações de preços para a contratação de solução de firewall com gerência e assinaturas de prevenção avançada de ameaças, IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS e acesso remoto/VPN, pelo período de 5 (cinco) anos, em Brasília-DF, foram encaminhadas por e-mail as solicitações de propostas (peça 231) a diversas empresas especializadas.

Das empresas contatadas, apenas duas apresentaram propostas comerciais. Além disso, realizou-se pesquisa de licitações referentes ao mesmo objeto, conforme abaixo:

Item 1: dos seis editais encontrados, três foram considerados para o cálculo do valor máximo do item 1;

Item 2: foram identificados cinco editais, todos utilizados para o cálculo do valor máximo do item 2;

Item 3: dos seis editais localizados, quatro foram considerados para o cálculo do valor máximo do item 3.



Este conjunto de propostas foi encaminhada à AG/GCT para elaboração do Parecer de custos. Com essas informações aquela gerência elaborou a planilha de custos, peça 250, e parecer de custos, peça 251.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Serão aceitas propostas que atendam aos critérios e especificações técnicas estabelecidos no Anexo III - Especificações Técnicas para cada item deste Termo de Referência.

Dos critérios de reajustamento e repactuação de preços:

Para contratos de serviços de longo prazo, como aqueles com duração de 60 meses, é importante estabelecer mecanismos de reajustamento e repactuação de preços para lidar com possíveis variações nos custos ao longo do tempo. Esses mecanismos visam garantir um equilíbrio financeiro justo para ambas as partes contratantes, considerando as mudanças nas condições econômicas e de mercado.

Ao considerar a utilização do ICTI em contratos de serviços de TI, é relevante destacar que esse índice é especialmente projetado para refletir as variações de custos específicas do setor de tecnologia da informação, tornando-o uma escolha adequada e recomendada para contratos desse tipo. Ao incorporar o ICTI como referência para o reajustamento de preços, as partes contratantes podem garantir uma atualização adequada e precisa dos valores do contrato, alinhada com as flutuações de custos no setor de TI.

Da necessidade da contratação:

A contratação de uma solução de Firewall para a Codevasf é uma medida essencial para assegurar a proteção e a integridade da infraestrutura de TI, além de garantir a segurança das redes e sistemas da organização contra ameaças cibernéticas. Atualmente, a Codevasf enfrenta um cenário de riscos crescentes provenientes de ataques externos, como tentativas de intrusão, *malware* e outras vulnerabilidades, que podem comprometer a continuidade dos serviços e a confidencialidade dos dados. Sem uma solução de *firewall* robusta, a organização fica vulnerável a ataques como DDoS, *ransomware* e *phishing*, que podem prejudicar tanto a segurança da informação quanto a produtividade dos colaboradores.

Essa contratação está alinhada ao projeto 2.2.29 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2023 a 2027, que visa fortalecer a segurança da informação e proteger o ambiente digital contra ameaças externas.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A escolha do Pregão Eletrônico para esta licitação se justifica pela sua capacidade de promover uma maior competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção de melhores propostas e preços mais vantajosos. A modalidade de Pregão Eletrônico foi adotada em razão do objeto da contratação ser bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, por meio de padrões usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso IV e § 3º da Lei nº 13.303/2016.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço global, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. Visa obter a proposta mais vantajosa para a administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade, as especificações técnicas e requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e



seus anexos, a fim de proporcionar um julgamento igualitário entre os licitantes, sendo definido o critério de julgamento por grupo.

Dos requisitos de Qualificação Técnica:

A exigência de qualificação técnica para a empresa vencedora da licitação tem caráter de selecionar prestador de serviços com experiência. Essa medida não apenas assegura que a empresa possua o conhecimento e a experiência necessários para executar as tarefas conforme especificado, mas também contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, ao garantir a conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares, a qualificação técnica protege os interesses das partes envolvidas, mitigando riscos e promovendo a confiança no processo de contratação pública. Ao final, essa exigência visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade.

Dos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira:

A qualificação econômico-financeira foi estabelecida com base na experiência da PR/SLC em procedimentos anteriores, e adotou-se a exigência de Capital Social conforme o edital.

Justificativa da vantagem do agrupamento dos itens em grupo único:

A estratégia de consolidar os itens em um único grupo preserva a economia de escala, permitindo melhores condições comerciais e maior eficiência operacional. A fragmentação do objeto poderia comprometer a agilidade processual e aumentar os custos indiretos da Administração, em desacordo com o princípio da eficiência.

Além disso, a opção pelo agrupamento dos itens em um único grupo se justifica pela necessidade de facilitar a fiscalização e a gestão contratual, considerando o número limitado de empregados disponíveis para essas atividades. A adjudicação dos itens de forma isolada resultaria em um aumento da complexidade administrativa, demandando maior alocação de recursos humanos e dificultando o controle eficiente da execução contratual.

Essa abordagem está alinhada com as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara, que reconhece os riscos da excessiva pulverização dos contratos e recomenda a adoção de modelos que otimizem a gestão pública. Dessa forma, a formação de um único grupo na licitação representa a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, controle adequado e racionalização dos recursos disponíveis.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

A não previsão de exclusividade ou cota reservada para ME/EPP nesta licitação decorre da análise técnica que considerou a indivisibilidade do objeto licitado, que se refere à prestação do serviço em sua totalidade. Segundo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade para ME/EPP é obrigatória apenas quando o valor do item ou grupo é inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No presente caso, o valor estimado para o grupo/item licitado supera o referido limite, inviabilizando a adoção do regime exclusivo para ME/EPP.

Permissão para Participação de Consórcios:

A participação de consórcios não será permitida por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Limite do número de empresas por Consórcio:

Não se aplica



Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas, visto que as características específicas do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades requerem uma gestão operacional centralizada e não concedem autonomia aos cooperados, conforme estipulado pela Instrução Normativa MPOG 05/2017. Esta restrição se fundamenta na necessidade de garantir a eficiência e a coerência na execução dos serviços, aspectos que poderiam ser comprometidos pela estrutura descentralizada das cooperativas.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação nesta licitação devido às deficiências na responsabilidade contratual. Ao permitir a subcontratação, a responsabilidade contratual pode se tornar difusa, dificultando a determinação clara de quem é responsável por quais aspectos do projeto em casos de problemas ou disputas. Isso pode complicar a resolução eficaz de questões contratuais e prejudicar a gestão adequada do projeto.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

A exigência de caução nesse edital proporciona segurança para a Administração Pública, garantindo que o contratado cumpra suas obrigações contratuais e protegendo os interesses da CODEVASF. Além disso, a caução atua na mitigação de riscos, servindo como proteção contra inadimplência, insolvência ou incapacidade do contratado, permitindo a cobertura de custos de reparação ou compensação em caso de falha.

Garantia do Objeto:

O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou conforme o prazo oferecido pelo fabricante, caso seja superior, contando-se a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento definitivo do objeto.

Apresentação de amostras:

Não se aplica para essa licitação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Anexo II

Planilhas de Quantidades e Preços

| | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/ CATSER | UNIDADE | QTD | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|-------------------------------|------|--|-------------------|---------|-----|---------------------------------|---------------------------|
| GRUPO 1 | 1 | Solução de firewall com gerência, assinaturas de: prevenção avançada de ameaças, sistema de detecção e prevenção de intrusões - IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, por 5 anos | 27502 | Unidade | 2 | R\$ 238.680,37 | R\$ 477.360,74 |
| | 2 | Serviço de suporte Técnico e Manutenção 24/7 para o item 1, por 5 anos | 26980 | Mês | 60 | R\$ 4.902,18 | R\$ 294.131,80 |
| | 3 | Treinamento de no mínimo 40h para até 6 pessoas para o item 1 | 3840 | Turma | 1 | R\$ 9.043,40 | R\$ 54.260,40 |
| Valor Total do Grupo 1 | | | | | | | R\$ 825.751,94 |

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL

OBJETIVO

Este anexo descreve as especificações técnicas para a aquisição de solução de *firewall* (gerência, prevenção avançada de ameaças, sistema de detecção e prevenção de intrusões – IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, com suporte, manutenção e treinamento em Brasília-DF.

1 – REQUISITOS MÍNIMOS NECESSARIOS

ITEM 1 - Fornecimento de solução de *firewall* (gerência, sistema de detecção e prevenção de intrusões – IDS/IPS, prevenção avançada de ameaças, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, por 5 anos.

Este item contempla a aquisição de uma solução unificada de segurança de perímetro (Firewall de Próxima Geração - NGFW), fornecida como um serviço contínuo pelo período de 5 (cinco) anos. O objetivo é consolidar múltiplas funções de segurança em uma única plataforma, garantindo a proteção robusta da infraestrutura de rede da CONTRATANTE contra um amplo espectro de ameaças cibernéticas, tanto conhecidas quanto desconhecidas. A solução deverá integrar os seguintes componentes, que serão detalhados subsequentemente:

| Característica/Recurso | Capacidade Mínima |
|---|---|
| <i>Throughput</i> de prevenção de ameaças <i>firewall</i> | 2.5 Gbps |
| VPN <i>throughput</i> | 3.0 Gbps |
| IPS <i>throughput</i> | 4.0 Gbps |
| Sessões simultâneas (TCP) (conexões concorrentes TCP) | 900.000 |
| Novas Sessões/Segundo (TCP) | 90.000 |
| Usuários VPN | 1.000 |
| Portas (interfaces) | 8×GE RJ-45 (incluindo gestão/HA), 2×GE SFP, 4×10 GE SFP+ ou 12×GE RJ-45 (incluindo gestão/HA), 4×10 GE SFP+ |
| Armazenamento | SSD 120 GB |

Tabela 1

1.1. Gerência e Monitoramento

- 1.1.1. **Descrição:** plataforma de gerenciamento para gestão de políticas e regras, monitoramento de logs.
- 1.1.2. **Monitoramento em Tempo Real:** visibilidade em tempo real do tráfego de rede.
- 1.1.3. **Envio de Logs:** envio de logs para outras soluções, como repositórios de logs ou soluções *SIEM*, usando protocolos padrão de mercado para isso, como *Syslog*.
- 1.1.4. **Alertas:** deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;
- 1.1.5. **Monitoramento de Performance:** a máquina deve permitir seu monitoramento através do protocolo *SNMP* (versão 2 e 3), enviando informações de performance da máquina como:

1.1.5.1. Tráfego em cada uma de suas interfaces de rede.

1.1.5.2. Uso de todas as unidades de processamento (CPUs, NPUs, ASICs e similares).

1.1.5.3. Uso de armazenamento.

1.1.5.4. Número de sessões correntes.

1.1.6. **Gerência:** os *appliances* devem permitir acesso ao equipamento via interface de linha de comando (CLI), console, SSH além de interface web HTTPS.

1.1.6.1. A solução de firewall deve ser gerenciada por uma console gráfica web (GUI) que permita a configuração completa do equipamento. As funções devem incluir a criação e administração de políticas (*firewall*, aplicações, IPS, antivírus, *anti-spyware*, filtro URL), além do monitoramento, investigação de logs e demais configurações.

1.1.6.2. O firewall deve permitir autenticação via *Active Directory*, *LDAP*, e *SAML*.

1.1.6.3. O firewall deve armazenar registros das alterações de configurações e outras ações dos administradores da solução.

1.1.6.4. A interface de gerenciamento deve permitir a criação de perfis de acesso com permissões granulares. Isso deve possibilitar a definição de papéis distintos, como "somente leitura", "leitura e escrita", ou permissões específicas para tarefas como "criação de usuários" e "alteração de configurações".

1.1.6.5. A interface de gerenciamento do equipamento deve permitir a geração de relatórios, como resumos gráficos de aplicações e ameaças, principais aplicações por uso de banda e atividades de usuários (incluindo aplicações e URLs). Além disso, deve ser possível criar relatórios personalizados.

1.1.6.6. A interface gráfica de gerenciamento deve exibir, em tempo real, as principais aplicações acessadas, o risco associado a elas, o número de sessões simultâneas, o *status* das interfaces de rede e o uso de CPU. Essas informações devem ser atualizadas automaticamente a cada 1 (um) minuto.

1.1.6.7. A solução deve permitir o armazenamento de logs e registros (de controle de acesso, de prevenção de ameaças e de auditoria) por, no mínimo, 365 dias, de maneira nativa ou integrada a partir de solução do mesmo fabricante. Os relatórios gerados pela ferramenta devem ter como insumo registros dos últimos 365 dias de funcionamento da solução.

1.2. Sistema de Detecção e Prevenção de Intrusões – IDS/IPS

1.2.1. **Descrição:** assinatura do serviço de Sistema de Prevenção de Intrusões (IPS) para inspeção de tráfego em linha e em tempo real, projetada para identificar, registrar e bloquear assinaturas de ataques, *exploits* de vulnerabilidades conhecidas, varreduras de rede e anomalias de protocolo.

1.2.2. Funcionalidades de Prevenção de Intrusões

1.2.2.1. **Proteção Baseada em Assinaturas:** detecção e bloqueio de uma biblioteca abrangente de assinaturas de ameaças conhecidas, incluindo *exploits* de sistemas operacionais e aplicações, *malware* de rede e tráfego de comando e controle (C2).

1.2.2.2. **Análise de Anomalia de Protocolo:** capacidade de identificar tráfego que não está em conformidade com os padrões de protocolo RFC como uso de portas não padrão e comandos de protocolo malformados, indicando tentativas de evasão.

1.2.2.3. **Proteção Baseada em Vulnerabilidades:** as assinaturas devem ser capazes de bloquear ameaças com base na vulnerabilidade-alvo (identificador CVE), e não apenas em uma variante específica, protegendo contra futuras variações do mesmo ataque.

1.2.2.4. **Proteção contra Negação de Serviço (DoS):** capacidade de detectar e mitigar ataques de negação de serviço em nível de rede e aplicação, como inundações SYN (*SYN floods*), UDP *floods* e varreduras de porta (*port scans*).

1.2.2.5. **Atualizações Automáticas de Assinaturas:** a solução deve receber atualizações de assinaturas de ameaças de forma automática, regular, garantindo proteção contra os ataques mais recentes sem intervenção manual.

1.2.2.6. **Aplicação Granular de Políticas:** permissão para aplicar perfis de IPS distintos por regra de firewall, zona de segurança, origem, destino ou aplicação, e capacidade de configurar exceções e ações (bloquear, alertar, redefinir conexão).

1.2.2.7. **Registro e Alertas:** Geração de logs detalhados e alertas em tempo real para todas as ameaças detectadas e bloqueadas, com integração à plataforma de gerenciamento.

1.3. Prevenção avançada de ameaças

1.3.1. **Descrição:** assinatura para prevenção avançada de ameaças, protegendo contra ameaças conhecidas e desconhecidas.

1.3.2. Funcionalidades de segurança

1.3.2.1. **Proteção multicamadas:** análise de *malware*, *exploits* e ataques *zero-day*.

1.3.2.2. **Análise em tempo real:** monitoramento contínuo e detecção de ameaças sem impacto no desempenho.

1.3.2.3. **Análise em Sandbox:** realiza a execução e observação de arquivos em um ambiente virtual isolado na nuvem, projetado para resistir a técnicas de evasão e identificar ameaças desconhecidas e *malware zero-day*.

1.3.2.4. **Proteção de tráfego criptografado:** inspeção profunda de tráfego HTTPS e TLS/SSL, para evitar que ameaças *bypass*em a segurança.

1.3.2.5. **Alertas automatizados:** notificações de alertas de detecção de ameaças.

1.3.2.6. **Proteção contra botnets:** o firewall deve ter inteligência para identificar e bloquear ataques provenientes de bots/botnets.

1.3.2.7. **Proteção de downloads:** o firewall deve implementar um controle de arquivos baseado em políticas que considere tanto a aplicação quanto a extensão do arquivo. A solução deve permitir, por exemplo, o bloqueio de transferências de *.exe* via navegador web, ao mesmo tempo que suporta o bloqueio de extensões como: *.exe*, *.com*, *.bat*, *.cmd*, *.msi*, *.dll*, *.pdf*, *.pif*, *.jar*, *.js*, *.jsp*, *.vbs*, *.ps1*, *.sh*, *.rar*, *.zip*, *.7z*, *.gz*, *.tar* e *.torrent*.

1.4. Filtro avançado de URL

1.4.1. **Descrição:** assinatura para filtragem avançada de URLs, permitindo proteção detalhada contra ameaças veiculadas por links. Identifica, categoriza e bloqueia em tempo real URLs maliciosas ou indesejadas.

1.4.2. Capacidades de filtragem

1.4.2.1. **Detecção e Bloqueio de URLs Maliciosas:** monitoramento constante para impedir acesso a URLs maliciosas e sites de *phishing*.

1.4.2.2. **Categorias de Filtragem:** 60+ categorias de conteúdo, com opções de bloqueio, alerta ou permissão, conforme as políticas.

1.4.2.3. **Identificação de Conteúdo Dinâmico:** proteção contra novos domínios e sites criados para ataques de curto prazo.

1.4.3. **Relatórios de Uso de Web:** visualização detalhada do tráfego de URL, categorizando acessos e gerando relatórios para análise de conformidade.

1.5. Filtro avançado de DNS

1.5.1. **Descrição:** assinatura de filtro DNS, proporcionando proteção contra o acesso a domínios maliciosos, interrompendo ataques ainda na fase de resolução de nomes.

1.5.2. Funcionalidades de Proteção de DNS

1.5.2.1. **Consulta Segura de DNS:** validação de consultas DNS, garantindo acesso somente a domínios confiáveis.

1.5.2.2. **Bloqueio de Domínios Não Confiáveis:** identificação de domínios não categorizados e uso de algoritmos para classificação em tempo real.

1.5.2.3. **Análise preditiva:** identificação de domínios suspeitos inéditos com base na análise de suas características.

1.5.2.4. **Monitoramento e Visibilidade:** relatórios de acessos DNS para análise de segurança e auditorias.

1.6. Acesso remoto/VPN

1.6.1. **Descrição:** permite que usuários externos (remotos) se conectem com segurança à rede interna da empresa, utilizando software cliente de VPN instalado no dispositivo do usuário.

1.6.2. Funcionalidade de proteção

1.6.2.1. **Criptografia de tráfego:** o túnel VPN utiliza protocolos seguros (como IPsec ou SSL/TLS) para proteger os dados transmitidos pela Internet.

1.6.2.2. **Autenticação de usuário:** permite verificar a identidade do usuário com base em credenciais, certificados digitais, e autenticação multifator (MFA). E integrando com autenticação centralizada via *Active Directory*, *LDAP*, e *SAML*.

1.6.2.3. **Controle de acesso:** o *firewall* aplica políticas definindo quais recursos internos cada usuário ou grupo pode acessar.

1.6.2.4. **Compatibilidade com múltiplas plataformas de dispositivos:** suporte para Windows, macOS, Linux, Android, iOS.

1.6.2.5. **Split tunneling:** permitir que apenas o tráfego destinado à rede corporativa siga pelo túnel VPN, enquanto o restante usa a Internet local.

1.6.2.6. **Full tunnel:** permitir que todo o tráfego do usuário siga pelo túnel VPN.

1.6.3. **Registro e monitoramento:** o *firewall* registra conexões, tentativas de acesso, duração de sessão e uso de banda.

1.7. Funcionalidades na camada de aplicação

1.7.1. **Descrição:** a solução deve ser capaz de inspecionar tráfego a nível de aplicação.

1.7.2. **Controle de aplicativos:** deve ser possível identificar a aplicação está sendo acessada em uma conexão, e bloqueá-la, se necessário.

1.7.3. **Identificação de usuários:** o firewall deve possuir mecanismo de mapeamento dinâmico entre endereços de IP e identidades de usuários autenticados.

1.7.3.1. Esse mapeamento deve ser obtido através de integração com:

1.7.3.1.1. Controladores de domínio.

1.7.3.1.2. Servidores de LDAP, RADIUS, SAML.

1.7.3.1.3. Captura de autenticação via protocolos (Kerberos, NTLM, Captive Portal).

1.7.4. **Qualidade de serviço (QoS):** deve ser possível priorizar tráfego, com controle de banda (Traffic Shapping), baseado em critérios como:

1.7.4.1. Por IP/sub-rede.

1.7.4.2. Porta/protocolo.

- 1.7.4.3. Por aplicação.
- 1.7.4.4. Por usuário.
- 1.7.4.5. Por DSCP/ToS

1.8. Performance e capacidade do *hardware*

1.8.1. **Descrição:** a solução deve ser composta por um par de equipamentos físicos (*appliances*) idênticos, configurados para operar em Alta Disponibilidade (HA), garantindo a redundância e a continuidade dos serviços de segurança sem interrupção. Os requisitos de performance mínimos listados abaixo devem ser medidos e comprovados com múltiplas funcionalidades de segurança habilitadas simultaneamente (modo NGFW), incluindo, no mínimo, IDS/IPS, Prevenção Avançada de Ameaças, Filtro de URL, Filtro de DNS e inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS). Os *appliances* deverão vir acompanhados de todos os conectores, cabeamento e peças de fixação no Rack, necessários à sua instalação e funcionamento, conforme as especificações neste documento.

1.8.2. Requisitos de *Throughput* (Vazão) Mínima

- 1.8.2.1. *Throughput* de Prevenção de Ameaças (NGFW/*Threat Protection*): 2.5 Gbps.
- 1.8.2.2. *Throughput* de VPN: 3 Gbps.
- 1.8.2.3. *Throughput* de IPS: 4 Gbps.

1.8.3. Requisitos de Conexão e Sessão

- 1.8.3.1. Máximo de Sessões Concorrentes: 900 mil sessões.
- 1.8.3.2. Novas Sessões por Segundo: 90 mil sessões por segundo.
- 1.8.3.3. Usuários VPN: 1000 usuários (licenças devem ser incluídas).

1.8.4. Requisitos de Hardware e Interfaces

- 1.8.4.1. Formato: *appliance* físico montável em rack.
- 1.8.4.2. Fontes de Alimentação: fontes de alimentação duplas (redundantes).
- 1.8.4.3. Armazenamento: deve possuir armazenamento interno (SSD) para logs, relatórios e quarentena de ameaças, com capacidade de, no mínimo, 120 GB.
- 1.8.4.4. Interfaces de Rede: deve possuir uma combinação de portas incluindo no mínimo: 4 portas 10G SFP+ (com *transceivers* padrão multimodo), 2 portas 1G SFP (com *transceivers* padrão multimodo) e 8 portas 1G RJ45 (incluindo gestão/HA), ou, alternativamente: 4 portas 10G SFP+ (com *transceivers* padrão multimodo) e 12 portas 1G RJ45 (incluindo gestão/HA). Todas as portas deverão ter conector do tipo LC (*Lucent Connector*).

1.8.5. Alta disponibilidade

- 1.8.5.1. Modo de Operação: a solução deve suportar configuração em Alta Disponibilidade (HA) no modo Ativo/Passivo.
- 1.8.5.2. *Failover Stateful*: deve garantir a sincronização de sessões, de forma que as conexões ativas não sejam interrompidas durante um evento de *failover*.
- 1.8.5.3. Tempo de *Failover*: o tempo de ativação para o equipamento secundário deve ser de menos de um segundo.
- 1.8.5.4. Interfaces HA Dedicadas: deve possuir, ou permitir a configuração de portas dedicadas para a sincronização de HA (*heartbeat* e dados de sessão).
- 1.8.5.5. Monitoramento de Links e Caminhos: deve ser capaz de monitorar o estado de interfaces físicas (*link monitoring*) e caminhos de rede (*path monitoring*) para acionar o *failover* proativamente.

1.8.6. Arquitetura resiliente

- 1.8.6.1. A arquitetura do *appliance* deve garantir a separação funcional entre o Plano de Controle (responsável pela gerência do equipamento) e o Plano de Dados (responsável pelo processamento de tráfego).

1.8.6.2. A interface de gerenciamento (CLI e GUI) deve permanecer acessível e responsiva para um administrador mesmo quando o Plano de Dados estiver sob ataque de Negação de Serviço (DDoS) ou em condição de alta utilização.

ITEM 2 - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção 24/7, para o item 1, por 5 anos

O serviço de suporte técnico para os itens contratados deverá abranger uma série de atividades e compromissos para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas adquiridos. Os trabalhos realizados não envolverão quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE. Os principais pontos incluem:

2.1. **Descrição:** suporte para 2 equipamentos de firewall em HA, com acesso direto ao fabricante para assistência e cobertura de incidentes críticos.

2.2. Deve ser feito um plano de implantação para toda a solução contratada.

2.3. A CONTRATADA é responsável por realizar a instalação e configuração inicial, que incluirá as seguintes etapas:

2.3.1. Plano de implantação.

2.3.2. Sessões práticas de ambientação de 16 horas, para familiarizar a equipe da CONTRATANTE a respeito das atividades básicas de administração da ferramenta e o plano de implantação. **Essa atividade é distinta do treinamento formal que deverá ser conduzido após a implantação.**

2.3.3. Instalação física no datacenter da CONTRATANTE, com a conectorização completa dos equipamentos.

2.3.4. Configuração de alta disponibilidade (HA), *failover* e redundância.

2.3.5. Migração de políticas e configurações.

2.3.6. Configuração básica de rede (IP, *gateways*, VLANs).

2.3.7. Configuração de zonas de segurança, interfaces e roteamento.

2.3.8. Definição de políticas de acesso, regras de firewall e NAT.

2.3.9. Implementação de VPN.

2.3.10. Configuração de logs, alertas e monitoramento.

2.3.11. Integração com sistemas de repositório de logs, SIEM, e sistemas de auditoria.

2.3.12. Implementação de políticas de priorização de tráfego.

2.3.13. Limites de banda para aplicações críticas e não críticas.

2.3.14. Testes de conectividade, regras e filtros.

2.3.15. Verificação de redundância e failover.

2.3.16. Relatório detalhado de todas as configurações e procedimentos realizados.

2.3.17. Diagrama de rede atualizado.

2.3.18. Realização de backup das configurações realizadas.

2.3.19. O documento de *as-built* da solução implantada.

2.4. Migração completa de todas as políticas, regras, em funcionamento dos equipamentos Palo Alto modelo PA-3220 em uso na Codevasf. Incluindo planejamento desta atividade que deverá englobar levantamento prévio de informações, de forma a deixar a nova solução completamente funcional, e cobertura dos serviços em uso, devendo observar rotas, zonas, redes e sub-redes, certificados de segurança, de forma deixar a nova solução operacional.

2.5. Serviços de atualização

2.5.1. **Patches e hotfixes:** inclusão de atualizações de firmware e correções emergenciais de vulnerabilidades.

2.5.2. **Release management:** planejamento e consulta para atualizações de software para melhorias contínuas de desempenho.

2.6. **Melhores Práticas:** o serviço de suporte técnico deve após instalação, realizar a adoção de melhores práticas e *health check* do ambiente com participação do fabricante da solução. Estas práticas envolverão integrante da Codevasf, integrante do CONTRATADO, e, **engenheiro(s) do fabricante para revisar, recomendar e aplicar melhorias nas políticas e regras de proteção no firewall** em todas as funcionalidades e *features* habilitadas. Ao término o engenheiro do fabricante, responsável na condução do trabalho, deve entregar documentação das políticas existentes. A periodicidade de revisão de aplicação das melhores práticas deverá, ser realizada regularmente no ambiente da CONTRATADA, em intervalos de tempos não superior a 6 (seis) meses.

2.7. **Alertas Críticos e Violação de Defesa:** o serviço de suporte técnico deve permitir o atendimento com participação de engenheiro(s) do fabricante em caso de atividade(s) de ataque(s) que cause instabilidade ou impacto no ambiente da CONTRATANTE, ou de violação de mecanismos de defesa. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado relatório com detalhes da ocorrência, que deverão ser elaborados em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. **Assistência Técnica em Garantia:** o serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de falhas nos equipamentos ou sistemas, assegurando o restabelecimento de seu estado normal de operação. Inclui substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com as especificações dos manuais e normas do fabricante, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.9. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** os serviços de suporte técnico incluirão manutenção preventiva para evitar falhas, bem como manutenção corretiva para resolver problemas existentes. Abrange esclarecimento de dúvidas e reparo de questões relacionadas ao desempenho e funcionamento da solução contratada.

2.10. **Elaboração de Relatórios e Diagnósticos:** a CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, diagnósticos e estudos sobre o ambiente de operação da solução, permitindo ao CONTRATANTE uma visão precisa sobre o estado atual e eventuais necessidades de aprimoramento.

2.11. **Transferência de Conhecimento:** a CONTRATADA se compromete a compartilhar conhecimento técnico com a equipe do CONTRATANTE, detalhando problemas vivenciados e as soluções aplicadas, conforme acordado entre as partes.

2.12. **Instalação, Atualização e Configuração:** o suporte técnico incluirá a instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos, sempre que o fabricante liberar atualizações tecnológicas. Isso garantirá que a solução esteja atualizada com as melhorias e correções mais recentes.

2.13. **Suporte para Instalação e Configuração:** o suporte técnico deverá fornecer atendimento para esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do software, além de suporte para corrigir problemas como falhas, erros, defeitos ou vícios no funcionamento da solução. Também incluirá suporte para problemas na instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TIC (ex.: sistemas operacionais, servidores de banco de dados e servidores de aplicação) necessários para o pleno funcionamento da solução.

2.14. **Atualização de Versões e Patches:** o serviço de suporte técnico deverá incluir a atualização de versões do software aplicativo, com incorporação de correções de erros, melhorias implementadas e funcionalidades adicionais. O serviço deverá cobrir:

2.14.1. Fornecimento de novas versões e releases durante o período de vigência da garantia.

2.14.2. Disponibilização de manuais e documentos técnicos em formato digital para cada atualização, bem como notas informativas sobre as funcionalidades adicionadas.

2.14.3. Comunicação imediata ao CONTRATANTE sobre a disponibilização de patches de correção, detalhando os defeitos que serão corrigidos e a forma de obtenção do patch. Essa comunicação deverá

ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o lançamento da atualização ou solução de correção. Para patches de alta criticidade, o prazo será de 48 horas.

2.15. Implantação de Novas Versões e Patches: a CONTRATADA será responsável pela implementação de novas versões, releases, e pela aplicação de patches de correção e pacotes de serviço (*service packs*) para os produtos fornecidos como parte da solução. A implantação deverá ser agendada com os responsáveis pela solução no CONTRATANTE, de acordo com o nível de severidade do chamado técnico.

2.16. Assistência para Reinstalação de Ferramentas: a CONTRATADA auxiliará o CONTRATANTE na reinstalação das ferramentas, se necessário, durante o período de garantia da solução.

2.16.1. Canais de Suporte Técnico: a CONTRATADA deverá disponibilizar múltiplos canais de acesso ao suporte técnico, incluindo: Portal Web, E-mail, Central 0800 e/ou telefone fixo.

2.17. Atendimento Ininterrupto: o atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano, com atendimento em língua portuguesa.

ITEM 3 - Treinamento de no mínimo 40h para até 6 pessoas para o item 1

Este item detalha as especificações e requisitos para o treinamento técnico de capacitação sobre a solução de *firewall* adquirida, abrangendo desde a instalação e configuração até a administração e suporte técnico, visando que a equipe da CONTRATANTE adquira conhecimento prático e aprofundado sobre a solução de firewall.

3.1. Tipo e Objetivo do Treinamento

3.1.1. O treinamento deverá ser de capacitação técnica, diretamente alinhado com as práticas recomendadas pelo fabricante da solução de firewall adquirida.

3.1.2. O curso abordará todos os aspectos fundamentais da solução, incluindo instalação, configuração, administração, monitoramento, e suporte técnico, capacitando a equipe para gerenciar a solução de firewall de forma eficaz.

3.2. Formato e Local de Treinamento

3.2.1. O treinamento será realizado online, em uma plataforma de fácil acesso, com recursos que permitam tanto o aprendizado teórico quanto prático.

3.2.2. A CONTRATADA deverá prover um ambiente virtual que contemple demonstrações ao vivo, sessões interativas e atividades práticas.

3.3. Carga Horária e Horário

3.3.1. O treinamento deverá ter uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, não se incluem nessas 40 horas as 16 horas das sessões de ambientação descritas no **ITEM 2**.

3.3.2. Será realizado em dias úteis, conforme a conveniência da CONTRATANTE (matutino ou vespertino).

3.3.3. A data e o horário serão acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para maior flexibilidade e adequação à disponibilidade dos participantes.

3.4. Turma e Participantes

3.4.1. A turma deverá ser composta por participantes indicados pela CONTRATANTE, que terão acesso completo aos conteúdos e atividades práticas.

3.5. Pré-requisitos e Condições de Realização

3.5.1. O treinamento deverá ocorrer após a conclusão da implementação da solução, permitindo que a equipe já esteja familiarizada com o ambiente.

3.5.2. O conteúdo programático do curso deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE, e qualquer alteração deverá ser acordada entre as partes.

3.5.3. O curso deve abranger todas as funcionalidades nativas da solução, bem como recursos customizáveis, garantindo um domínio completo das funcionalidades do firewall.

3.6. Instrutor Certificado: o treinamento deverá ser ministrado por um instrutor certificado pelo fabricante da solução de firewall, com comprovação de qualificação técnica.

3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar o documento de certificação do instrutor em até 5 (cinco) dias antes do início do treinamento, em formato original ou cópia autenticada.

3.7. Certificação e Capacitação Final dos Participantes: ao final do curso, cada participante deverá receber um certificado, contendo a carga horária, o conteúdo programático e demais informações pertinentes.

3.7.1. Concluído o treinamento, os participantes deverão estar aptos a realizar as seguintes atividades com autonomia:

3.7.1.1. Instalação, configuração e atualização da solução.

3.7.1.2. Administração e suporte técnico.

3.7.1.3. Monitoramento e ajustes de desempenho.

3.7.1.4. Criar, gerenciar e otimizar regras de firewall.

3.7.1.5. Diagnóstico de problemas.

3.7.1.6. Ferramentas de *troubleshooting* e análise de tráfego.

3.7.1.7. Auditoria de eventos.

3.7.1.8. QoS e gerenciamento de tráfego.

3.7.1.9. Controle de banda (*traffic shaping*).

3.7.1.10. Geração de relatórios.

3.7.1.11. Inspeção de tráfego.

3.7.1.12. Configuração de VPN.

3.7.1.13. Execução de backups e restauração, entre outras atividades essenciais para a gestão da solução de firewall na Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 9.0

MATRIZ DE RISCOS

| | |
|---------------------------------|--|
| PROCESSO: | 59500.000055/2025-98-e |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: | Contratação de solução de firewall com gerência, assinaturas de: prevenção avançada de ameaças, sistema de detecção e prevenção de intrusões - IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, por 5 anos, em Brasília-DF. |
| OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: | Fornecer à CODEVASF uma solução de segurança de alta disponibilidade, capaz de prevenir intrusões e mitigar ameaças avançadas, garantindo visibilidade e controle do tráfego de rede, bem como proteção contra malware, ransomware e exploração de vulnerabilidades. |
| LOCAL DE EXECUÇÃO: | Brasília/DF |
| ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA: | AA/GTI/USC |
| ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE: | AA/GTI/UIT |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|----------------------|---|--|---|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RC006 | Gestão contratual | Demora na confecção dos artefatos, demora na análise dos documentos e demora nos trâmites processuais | Poderá acontecer a não contratação de serviços de TI essenciais ao órgão | Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio. | Contratante | 2- Baixa | 2- Pequeno | | 0 | |
| RC007 | Gestão contratual | Atraso no cronograma previsto - implementação/migração | Poderá ocorrer atraso no início da prestação de serviços contratados | Atraso na disponibilização da solução | Compartilhado | 3- Média | 2- Pequeno | | 0 | |
| RC008 | Gestão contratual | Não Atendimento aos níveis mínimos de serviço | Poderá acontecer a contratação de serviços que não atendam à necessidade do requisitante | Atraso na prestação do serviço. | Contratante | 2- Baixa | 2- Pequeno | | 0 | |
| RC009 | Gestão contratual | Interrupção da execução ou rescisão do contrato | Poderá acontecer a ocorrência de muitos ajustes e ao abandono da solução | suporte técnico e manutenção dos equipamentos. | Contratada | 2- Baixa | 2- Pequeno | | 0 | |
| RC010 | Gestão contratual | Perda de funcionários envolvidos com a implantação da solução. | Poderá acontecer o comprometimento do cronograma e da execução do contrato | Atraso no cronograma da implantação. | Contratante | 2- Baixa | 2- Pequeno | | 0 | |
| RC011 | Gestão contratual | Variação cambial | Poderá acontecer elevação dos preços praticados pela contratada ou perda de autonomia da contratante em executar serviços essenciais de TI | Aumento no custo do projeto | Contratante | 2- Baixa | 2- Pequeno | | 0 | |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|----------------------|------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|----------------------|------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|----------------------|------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|----------------------|------------------------------------|---|----------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

| COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE | |
|---|--|
| No | Stênio Mendes de Carvalho Lotação: AA/GTI/UIT |
| ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE | |
| No | Rui Ramos de Andrade Lima Bisneto Lotação: AA/GTI/USC |
| No | André Luis Gomes Moreira Lotação: AA/GTI/USC |
| No | Lotação: |
| No | Lotação: |
| No | Lotação: |
| LOCAL/DATA: | 05/11/2025 |

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Anexo V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Representante(s) legal(is) com poder para assinar contrato _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____ UF _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____ Contato: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

| | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/ CATSER | UNIDADE | QTD | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|-------------------------------|------|--|-------------------|---------|-----|---------------------------------|------------------------------|
| GRUPO 1 | 1 | Solução de firewall com gerência, assinaturas de: prevenção avançada de ameaças, sistema de detecção e prevenção de intrusões - IDS/IPS, filtro avançado de URL, filtro avançado de DNS, acesso remoto/VPN, por 5 anos | 27502 | Unidade | 2 | R\$ | R\$ |
| | 2 | Serviço de suporte Técnico e Manutenção 24/7 para o item 1, por 5 anos | 26980 | Mês | 60 | R\$ | R\$ |
| | 3 | Treinamento de no mínimo 40h para até 6 pessoas para o item 1 | 3840 | Turma | 1 | R\$ | R\$ |
| Valor Total do Grupo 1 | | | | | | | R\$ |

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos impostos, taxas, os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos. Em anexo documentação complementar com descrição da solução e equipamentos que a compõem.

Cidade (UF), _____ de _____ de 202____.

Nome Completo Responsável
CPF